



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
**PRESIDENTE VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023**

Câmara Municipal de Milagres  
R F C F P C A O  
Data: 26 / 10 / 2023  
Hora: 14:00  
Recepcionista

**EMENTA:** Institui o **DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE SETEMBRO** e adota outras providências.

**O VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** no uso das suas atribuições legais e fundamentado no art. 150, § 1º, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação dos excelentíssimos senhores vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Milagres, Estado do Ceará, o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º - Este dia fica incluído no calendário das datas comemorativas sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Vereador Ozório Alves Dantas, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

**VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
**PRESIDENTE VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS**

É imbuído neste propósito que ora apresento e submeto à apreciação, deste colendo Plenário, o presente Projeto de Lei, para o qual esperamos sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Milagres, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

VEREADOR OZORIO ALVES DANTAS

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
**PRESIDENTE VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS**

**JUSTIFICATIVA**

A Igreja Adventista do Sétimo Dia, dentre suas atividades humanitárias, possui em seu organograma um modelo, cujo objetivo é aglomerar pessoas obstinadas a promover o bem social, envolvendo com forma sinérgica todos os esforços necessários para elaboração de planos e atividades em prol do bem comum.

Trata-se do Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que se constitui em um grupo formado por pessoas de todas as idades e realizam programas direcionados aos jovens adolescentes, na faixa etária de 10 a 15 anos, sem discriminação de sexo, raça, religião ou situação econômica, fator que consagra o primordial dos ensinamentos que se define na proteção e guarda dos semelhantes, o que propicia a igualdade fundada nos ensinamentos divinos.

No terceiro final de semana de setembro, a Igreja Adventista do Sétimo Dia, comemora o Dia Mundial dos Desbravadores, como forma de reconhecer o enorme e significativo trabalho social promovido pelos jovens adolescentes de 10 a 15 anos de idade, que tanto contribuem para o bom desenvolvimento da comunidade, razão pela qual, indicamos neste Projeto de Lei o dia 20 de setembro como a data comemorativa a ser instituída no calendário do nosso município.

O Clube de Desbravadores é uma organização que já somam mais de 2 milhões e 300 mil desbravadores em todo o mundo e no Brasil há um número de Clubes de Desbravadores espalhados por várias cidades em todos os Estados da Federação.

A importância desta organização reside no fato de desenvolver um trabalho físico, mental e espiritual com jovens adolescentes desbravadores que se envolvam na orientação sobre saúde, convívio familiar e social, religião, prevenção ao uso e consumo de drogas: como fumo, álcool, entre outras. Toda orientação colabora para formação de cidadãos de bem na sociedade a qual estão inseridos.